



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.



“INSTITUI E ATUALIZA OS VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e atualizado, no âmbito do Município de Realeza-PR, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Realeza apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3º Fica fixado o auxílio financeiro para moradia no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) e o auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Realeza, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º O valor do recurso pecuniário previsto nesta lei poderá sofrer reajuste sempre



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

que o fizer o Ministério da Saúde, independentemente de lei autorizativa, podendo ser feito por meio de decreto municipal.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.098 de 25 de outubro de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 15 dias de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2025.01.16
07:54:22 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a atualizar os valores do auxílio moradia e auxílio alimentação para os médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Inicialmente, cumpre ressaltar a importância do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do Município, uma vez que as UBS são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), pois atendem até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Salientamos que contamos com 04 médicos participantes do Programa Mais Médicos em nosso município, sendo o nosso dever dar a contrapartida de auxílio de alimentação e moradia.

Dessa forma seguindo os parâmetros estipulados pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que altera a Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, que reajusta os valores do fornecimento de moradia e alimentação, e estabelece valores mínimo e máximo para repasse dos auxílios, e dentro da realidade econômica do nosso município, atualizamos os valores do auxílio moradia para os médicos no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) e o auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto e da aprovação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2025.01.16
07:54:39 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao PROJETO DE LEI Nº10, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	168.000,00	168.000,00	168.000,00
Total das Despesas Geradas	168.000,00	168.000,00	168.000,00
Impacto no Orçamento – em %	0,15%	0,14%	0,13%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,14% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº 2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 17 de janeiro de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8